

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.170 – DE 23 DE MARÇO DE 2012

Cria cargos na estrutura administrativa do Poder Executivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas – CAPS-AD.

Art. 2º. A equipe do CAPS-AD será formada pelos seguintes profissionais, cujos cargos ficam criados neste ato, acrescidos aos quantitativos existentes, respeitadas as seguintes quantidades e naturezas de cargos públicos:

- I. TSSP/Enfermeiro, 1 cargos;
- II. TSSP/Psicólogos, 3 cargos;
- III. TSSP/Terapeuta Ocupacional, 1 cargo;
- IV. Técnico em Enfermagem, 3 cargos;
- V. Assistente Social, 1 cargo.

Parágrafo único. Fica criado o cargo de Oficineiro em Saúde Mental, nos moldes do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Os cargos públicos criados por esta Lei serão providos mediante concurso público, observadas as normas constitucionais, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Funcionários Públicos e as demais legislações.

Parágrafo único. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e até que se realize concurso para provimento dos cargos criados pela presente Lei, fica autorizada a contratação temporária de servidores, para atender a necessidade da continuidade do serviço público.

Art. 4º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, sob o cadastro 02.14.10.301.0401.2.306.3.1.90.04 – Manutenção do centro de Atendimento Psicossocial – Álcool e outras Drogas – CAPS/AD, no valor de R\$ 101.570,00 (cento e um mil quinhentos e setenta reais), utilizando como fonte de recurso a anulação parcial, no valor do crédito aberto, da ficha orçamentária nº 797.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão